



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as Demandas do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 23 de junho de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 23 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a intenção de aquisição de equipamentos de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, bem como a contratação de serviços de suporte técnico para a correta utilização do sistema.

O objetivo é atender às demandas do setor de Recursos Humanos, promovendo maior eficiência, segurança e precisão no controle de frequência dos servidores públicos municipais. O sistema adquirido deverá estar plenamente integrado à folha de pagamento dos servidores, garantindo a automatização e a confiabilidade dos dados registrados, conforme as diretrizes administrativas vigentes.

O suporte técnico prestado deverá incluir treinamento aos usuários, acompanhamento na implantação, manutenção corretiva e atualizações necessárias ao bom funcionamento do sistema. A iniciativa visa otimizar os processos internos da gestão de pessoal, promovendo transparência, economia e modernização da administração pública municipal.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado para instalação, treinamento, manutenção e assistência na utilização do sistema, com integração à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para modernizar e aprimorar os mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos municipais, promovendo maior eficiência na gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. Atualmente, os métodos utilizados apresentam limitações no que se refere à confiabilidade, agilidade e integração com os sistemas de folha de pagamento, o que pode comprometer a precisão no registro da jornada de trabalho e gerar inconsistências nos dados funcionais.

A adoção de equipamentos de controle de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e sistema de geolocalização permitirá o monitoramento em tempo real, com maior segurança contra fraudes, além de assegurar a correta identificação dos servidores. A integração direta com o sistema de folha de pagamento facilitará a automatização dos processos, reduzindo erros manuais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



retrabalho e garantindo maior transparência nos registros.

Adicionalmente, a prestação de suporte técnico especializado garantirá o funcionamento adequado da solução, assegurando o pleno aproveitamento dos recursos tecnológicos adquiridos e capacitando os servidores responsáveis pela operação do sistema.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(éis) pela demanda:

Nome GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 23 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado para instalação, treinamento, manutenção e assistência na utilização do sistema, com integração à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de adquirir equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização, visando modernizar e tornar mais seguro o controle da frequência dos servidores públicos municipais. Além disso, é necessária a contratação de serviços de suporte técnico especializado para garantir a instalação adequada, o funcionamento contínuo do sistema, bem como o treinamento dos usuários e a integração completa com o sistema de folha de pagamento já utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

A atual forma de controle de ponto apresenta limitações quanto à precisão dos dados, à segurança da informação e à automação dos processos, o que justifica a necessidade de uma solução tecnológica moderna, confiável e compatível com as exigências da administração pública. A nova solução contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, garantindo maior eficiência, transparência e controle no cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste na implementação de uma solução tecnológica eficaz que permita o controle preciso da frequência dos servidores públicos municipais, integrada ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG. A atual ausência de um sistema automatizado com tecnologia de reconhecimento facial e geolocalização tem gerado dificuldades no monitoramento da jornada de trabalho, possibilitando falhas no registro de ponto, inconsistências nos



dados funcionais e aumento da carga de trabalho manual para os setores administrativos.

Diante disso, a adoção de um sistema moderno e seguro visa atender à demanda do Setor de Recursos Humanos por maior confiabilidade nos registros, melhoria no processamento da folha de pagamento e maior controle sobre a presença dos servidores em seus respectivos locais de trabalho. Essa modernização está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da administração pública, promovendo ganhos operacionais e estratégicos para a gestão municipal.

A contratação também representa uma ação preventiva, ao reduzir riscos de fraudes e passivos trabalhistas, além de facilitar auditorias e o cumprimento de obrigações legais relacionadas à jornada de trabalho dos servidores.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adoção de um sistema de controle de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e geolocalização se justifica, tecnicamente, por ser uma solução moderna, segura e eficiente, capaz de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, especialmente no que se refere ao controle de frequência dos servidores e à integração com a folha de pagamento.

Do ponto de vista técnico, o reconhecimento facial proporciona confiabilidade superior em relação a métodos tradicionais (como cartão magnético ou senha), pois impede o registro por terceiros (fraude por substituição) e assegura a identificação precisa do servidor. A geolocalização permite verificar se o registro foi feito dentro da área permitida de atuação do servidor, o que é essencial para o controle de frequência em ambientes externos ou descentralizados.

Quanto ao aspecto econômico, a adoção de um sistema automatizado reduz custos operacionais a médio e longo prazo, minimizando retrabalhos, erros de lançamento manual, despesas com papel e arquivos físicos, além de diminuir o tempo gasto pelas equipes administrativas com o fechamento da folha de pagamento. Também contribui para a prevenção de perdas financeiras causadas por registros indevidos de ponto, atrasos ou ausências não justificadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além disso, a contratação de suporte técnico especializado assegura a plena funcionalidade do sistema, evitando interrupções nos serviços e garantindo que os servidores estejam devidamente capacitados para operar a solução.

Portanto, a escolha por essa solução representa a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo eficiência, segurança da informação, transparência e modernização da gestão de pessoas.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 23 de junho de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.06.23 12:39:11 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Justificativa: Os equipamentos de controle facial serão responsáveis por realizar a identificação automática de usuários através do reconhecimento facial, garantindo maior segurança e eficiência referente a folha de pagamento. O Serviço de suporte técnico visa a manutenção, continuidade e o bom funcionamento do sistema.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5

1. DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços englobam o fornecimento dos aparelhos de reconhecimento facial para controle de ponto e acesso de servidores nas instalações e prédios públicos da Administração.

Os aparelhos fornecidos serão de propriedade da Administração não se tratando a presente contratação de aluguel.

Os equipamentos devem proporcionar à Administração o controle de ponto através do reconhecimento facial, com integração ao sistema de folha de pagamento e controle de horários do Setor de Pessoal, sendo responsabilidade da contratada a interação entre os aparelhos, o controle de ponto, acesso dos funcionários e o Setor de Pessoal.

Os equipamentos devem proporcionar a identificação nos locais de instalação e ainda ser disponibilizado aplicativo em celular que possibilite a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off line.

O equipamento/prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. O equipamento/prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega dos equipamentos/prestação de serviços deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para entrega e instalação em local e horário conforme a Demanda do Setor de Recursos Humanos, podendo ser perímetro urbano e rural.

Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Caso não seja possível a entrega / instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com entrega dos aparelhos, instalação, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Da Prestação de Serviços:

Auxílio técnico para utilização do sistema ponto eletrônico;

A empresa deverá prestar o serviço diariamente de segunda a sexta feira por:

Telefone;

E-mail;

Acesso Remoto;

Assistência técnica aos aparelhos de reconhecimento facial e geolocalização;

A contratada é responsável pelas informações e dados repassados, sob sigilo a ética.

Os aparelhos e a licença dos softwares de funcionamento devem ser compatíveis com o sistema IPONTO, já utilizado pela Administração para o controle eletrônico de ponto dos servidores públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Da exigência de amostra Equipamento: Caso a Comissão ou secretaria de administração achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Qualidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Entrega no prazo

Atendimento referente ao suporte.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega. Pagamento mensal referente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

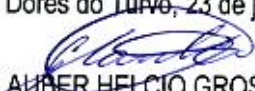
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

Dores do Turvo, 23 de junho de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





PROPOSTA COMERCIAL

Nº10122024-12M

Juiz de Fora, 02 de julho 2025.

A PREFEITURA DE DORES DO TURVO

A/C.: Laydiane



Temos o prazer de encaminhar nossa proposta comercial para fornecimento de solução para Gestão do Controle de Acesso a sua empresa.

Atenciosamente,

Patricia Dias

Vendas & Comercial

PABX: (32) 3216-6447

vendas@gctecnologia.com.br

www.gctecnologia.com.br

IDFACE



FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO - IDFACE

Reconhecimento Facial Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha)

Cartões de Proximidade (conforme modelo) Tecnologias MIFARE™ / 125 kHz ASK

Senha Identificação de usuários através de senha numérica

QR Code Identificação de usuários através de QR Code

CONTROLE DE ACESSO

QUANTIDADE DE FACES CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO

REGRAS DE ACESSO REGRAS DE LIBERAÇÃO CONFORME HORÁRIOS E DEPARTAMENTOS

CONTROLE DE PORTAS CONTROLE ATRAVÉS DO MÓDULO DE AÇIONAMENTO EXTERNO

COM UM DESIGN MODERNO E INOVADOR, O IDFACE É O EQUIPAMENTO IDEAL PARA MONITORAR E CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL.

SEU ALGORITMO DE ALTA QUALIDADE PERMITE DETECTAR ROSTOS VIVOS, AUTENTICAR USUÁRIOS COM MÁSCARA E IDENTIFICAR ATÉ 10.000 FACES (1:N). PARA COMUNICAÇÃO, O APARELHO CONTA COM INTERFONE SIP INTEGRADO E POSSUI CONEXÕES TCP/IP, USB, Wi-Fi* E BLUETOOTH.

INVESTIMENTO.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	IDface CONTROLID + Instalação e treinamento em Dores do Turvo (Controlador de acesso com leitor FACIAL tcp/ip).	R\$ 1.543,75	R\$1.550,00 x 8 = R\$12.400,00
02	01	IPONTO FULL ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS Locação: Valor por 01 CNPJs. **Vigência mínima 1 ano de contrato** **LICENÇA LOCAÇÃO MENSAL**	R\$ 99,90 Mensal	R\$ 99,90 Mensal
TOTAL IDFACE + INSTALAÇÃO:				R\$ 12.400,00

Formas de Pagamento da Idface + instalação:

Boleto Bancário:

4 vezes juros entrada /28/56/84/dias a consultar

CONDIÇÕES GERAIS

- **Validade da Proposta: 10 DIAS.**
- **Instalação e Treinamento:** inclusos no orçamento.
- **Prazo de Entrega: 7 dias úteis**
- **Data instalação:** à combinar
- **Deslocamento instalação:** Incluso na proposta

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÃO INCLUSOS

Não estão inclusos nesta proposta os seguintes serviços:

- **Deslocamento para instalação em distâncias superiores à 100Km ida e volta***
- Instalação de rede elétrica.
- Instalação de rede lógica.
- Instalação de ductos e tomadas
- Equipamentos para rede lógica (cabos, conectores, etc.).
- Equipamentos para rede elétrica.
- Projetos arquitetônicos ou de engenharia para execução das obras para instalação de rede elétrica e lógica.

* Nesses casos será cobrado R\$ 1,20 por KM rodado.



INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A estrutura abaixo deve ser providenciada até a data de instalação:

- Ponto de rede lógica TCP-IP (o cabo deverá ser crimpado com conector RJ45 e conectado à rede interna da empresa já conectado na catraca*);
- Computador com acesso a internet e sem restrições de bloqueio (firewall ou proxy, por exemplo). Caso haja limitação de acesso, solicite ao responsável pelo TI que libere o endereço registro.inspell.com.br e a porta 2112, para comunicação entre estações de trabalho, liberar a porta 3050;
- Definir pessoa responsável pelo controle de acesso da empresa para estar disponível no dia e hora agendado para o treinamento.

*exceto para equipamentos com comunicação SERIAL/USB

CONDIÇÕES GERAIS

Os preços constantes na proposta são calculados com base nos impostos e taxas em vigor na data de sua admissão. Quaisquer alterações e/ou criação de novos impostos ou taxas, motivará a correspondente revisão dos referidos preços.

Todo o fornecimento a prazo será realizado pela GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA com reserva de domínio, permanecendo de propriedade da mesma, até que todos os pagamentos sejam quitados, ficando os mesmos, entretanto, na posse do comprador, que responde por eles na qualidade de fiel depositário, no período de pagamento parcelado.

Pelo cancelamento do pedido já aceito pela vendedora, quaisquer que sejam as razões, o comprador será responsável pelas possíveis despesas e demais encargos decorrentes desse cancelamento.



Neuza Maria Alves de Souza - Av. Silvério Campos, nº 364, Safira - Muriaé / MG
Fone: (32) 3721-0009 / 3728-1563
CNPJ: 02.625.750/0001-84 / I.E.: 439.813774.0086

DATA ORÇAMENTO: 02/07/2025

A: Prefeitura de Dorés do Turvo

A/C: Eliete

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	08face CONTROLID - instalação e treinamento em Dorés do Turvo. (Controlador de acesso com leitor FACIAL tcp/ip)	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
01	01	IPONTO FULL ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS Locação: Valor por 03 CNPJs. **Vigência mínima 1 ano de contrato**	R\$ 139,90 Mensal	R\$ 139,90 Mensal
TOTAL EQUIPAMENTOS:				R\$ 15.120,00
TOTAL SOFTWARE:				R\$ 139,90 Mensal

Forma de Pagamento: Empenho 30 dias.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Validade do Orçamento 10 dias.

Aguado Confirmação,

Att, Priscila.

(32) 3721 - 0009

Priscila Albuquerque
02.625.750/0001-84
NEW TIME CONTROLE DE
PONTO E ACESSO LTDA
AV SILVERIO CAMPOS 364
SAFIRA - CEP: 36.800-001

ORIGINAL - 000

Proposta Comercial



À,
Prefeitura de Doros do Turvo

Ubá - 02/07/2025

A/C: ELIETE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	08	IDface - ControlID Instalação e treinamento em Doros do Turvo (Controlador de acesso com leitor FACIAL tcp/ip).	R\$ 1.790,00	R\$ 14.320,00
02	01	IPONTO FULL ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS Locação: Valor por 01 CNPJs. **Vigência mínima 1 ano de contrato**	R\$ 129,90 Mensal	R\$ 129,90 Mensal
TOTAL EQUIPAMENTOS:				R\$ 14.320,00
TOTAL SOFTWARE:				R\$ 129,90 Mensal

Pagamento dos equipamentos: 15 dias no boleto.

Prazo de entrega e instalação: 10 a 30 dias úteis

Garantia: - 01 ano corrido contra defeitos de fabricação.

Leandro Martins Andrade

Assinatura do responsável
22289466/0001-91

Minas Ponto Relógios de Ponto Ltda. - ME
Rua José Azevedo, 56 A - Shangrilá
CEP 36505-116
Ubá - MG

Cotação: 0154/2025

Data: 01/07/2025 **Validade:** 10/07/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE FACIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA MENSAL PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	7986	CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DTECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS CONTROLE, CONTROLE DE AÇIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL , INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,33	13.946,64
002	893	SERVIÇOS - LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SR	5	122,93	614,65
					Total ==>	14.561,29

Fornecedores						
GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 05.491.199/0001-11						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7986	CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DTECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS CONTROLE, CONTROLE DE AÇIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL , INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.500,00	12.400,00
002	893	SERVIÇOS - LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SR	5	99,00	495,00
					Total ==>	12.895,00

JORGE ANTONIO DE CASTRO EPP - CNPJ: 22.289.466/0001-91						
Nº Item	Cód.	Descrição				
		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	7986	UN	8	1.790,00	14.320,00	
002	893	SR	5	129,90	649,50	
				Total ==>		14.969,50

Menor Preço Não Cotado

NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ: 02.625.750/0001-84

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7986	CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DTECCÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS CONTROLE, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WIFI E BLEUETOOTH.	UN	8	1.890,00	15.120,00
002	893	SERVIÇOS - LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SR	5	139,90	699,50
Total ==>						15.819,50



CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55. CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefones: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0154/2025

Data: 01/07/2025 Validade: 10/07/2025

Tipo Processo: SC - Solidação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: Aquisição de equipamentos para controle facial e prestação de serviços de locação de licença mensal para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição		UNID	Quantidade	Val. Unitário
1	7986	CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DTECCAO DE ROSTO VIVO. CONTROLE DE PORTAS CONTROLE.		LN	8,00	1.743,33
				CPF/CNPJ	-	-
Fornecedor						
		GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA		05.491.199/0001-11	8,00	1.550,00
		JORGE ANTONIO DE CASTRO EPP		22.289.466/0001-91	8,00	1.790,00
		NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		02.625.750/0001-84	8,00	1.890,00
Nº Item	Cód.	Descrição		UNID	Quantidade	Val. Unitário
2	-	SERVIÇOS - LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE		SR	5,00	122,93
				CPF/CNPJ	-	-
Fornecedor						
		GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA		05.491.199/0001-11	5,00	99,00
		JORGE ANTONIO DE CASTRO EPP		22.289.466/0001-91	5,00	129,90
		NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		02.625.750/0001-84	5,00	139,90
						Val. Total
						13.946,84
						-
						12.400,00
						14.320,00
						15.120,00
						Val. Total
						614,85
						-
						495,00
						649,50
						699,50



03/07/2020



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 14.561,29 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 03 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires

Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 154, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015	1.500.000	Manutenção ATividades do Departamento de Pessoal	R\$ 13.946,64
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015	1.500.000	Manutenção ATividades do Departamento de Pessoal	R\$ 614,65

TOTAL R\$ 14.561,29

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 03/07/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE FACIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA MENSAL PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Dores do Turvo, 03 de Julho de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 04 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.04 12:32:59 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL 039/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 14.561,29 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dolores do Turvo, 04 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 28 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
ABERTURA DIA: 28/07/2025 – 13:00hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
ABERTURA DIA: 28/07/2025 – 13:00hs

5 - DAS RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 08 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025
Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Justificativa: Os equipamentos de controle facial serão responsáveis por realizar a identificação automática de usuários através do reconhecimento facial, garantindo maior segurança e eficiência referente a folha de pagamento. O Serviço de suporte técnico visa a manutenção, continuidade e o bom funcionamento do sistema.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario Médio	Valor Total
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,33	13.946,64
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5	122,93	614,65

1. DA ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços englobam o fornecimento dos aparelhos de reconhecimento facial para controle de ponto e acesso de servidores nas instalações e prédios públicos da Administração.

Os aparelhos fornecidos serão de propriedade da Administração não se tratando a presente contratação de aluguel.

Os equipamentos devem proporcionar à Administração o controle de ponto através do reconhecimento facial, com integração ao sistema de folha de pagamento e controle de horários do Setor de Pessoal, sendo responsabilidade da contratada a interação entre os aparelhos, o controle de ponto, acesso dos funcionários e o Setor de Pessoal.

Os equipamentos devem proporcionar a identificação nos locais de instalação e ainda ser disponibilizado aplicativo em celular que possibilite a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off line.

O equipamento/prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. O equipamento/prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega dos equipamentos/prestação de serviços deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para entrega e instalação em local e horário conforme a Demanda do Setor de Recursos Humanos, podendo ser perímetro urbano e rural.

Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a entrega / instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas com entrega dos aparelhos, instalação, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Da Prestação de Serviços:

Auxílio técnico para utilização do sistema ponto eletrônico;

A empresa deverá prestar o serviço diariamente de segunda a sexta feira por:

Telefone;

E-mail;

Acesso Remoto;

Assistência técnica aos aparelhos de reconhecimento facial e geolocalização;

A contratada é responsável pelas informações e dados repassados, sob sigilo a ética.

Os aparelhos e a licença dos softwares de funcionamento devem ser compatíveis com o sistema IPONTO, já utilizado pela Administração para o controle eletrônico de ponto dos servidores públicos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Da exigência de amostra Equipamento: Caso a Comissão ou secretaria de administração achar necessário, após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra onde, será marcado data,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A não apresentação de amostra caso solicitado, o licitante será desclassificado do item solicitado e repassado ao segundo colocado.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Qualidade

Entrega no prazo

Atendimento referente ao suporte.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega. Pagamento mensal referente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

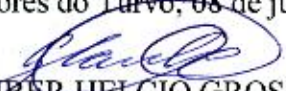
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

Dores do Turvo, 08 de julho de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

CONTRATO Nº xxxxxx/2025

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a entrega e instalação mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês referente a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Entrega:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- a) Os serviços englobam o fornecimento dos aparelhos de reconhecimento facial para controle de ponto e acesso de servidores nas instalações e prédios públicos da Administração.
- b) Os aparelhos fornecidos serão de propriedade da Administração não se tratando a presente contratação de aluguel.
- c) Os equipamentos devem proporcionar à Administração o controle de ponto através do reconhecimento facial, com integração ao sistema de folha de pagamento e controle de horários do Setor de Pessoal, sendo responsabilidade da contratada a interação entre os aparelhos, o controle de ponto, acesso dos funcionários e o Setor de Pessoal.
- d) Os equipamentos devem proporcionar a identificação nos locais de instalação e ainda ser disponibilizado aplicativo em celular que possibilite a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off line.
- e) O equipamento/prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. O equipamento/prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- f) A entrega dos equipamentos/prestação de serviços deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- g) Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **10 (dez)** dias uteis para entrega e instalação em local e horário conforme a Demanda do Setor de Recursos Humanos, podendo ser perímetro urbano e rural.
- h) Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.
- i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- j) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- k) Caso não seja possível a entrega / instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- l) Despesas com fornecimento dos aparelhos, instalação, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.2. Prestação de Serviços:

- a) Auxílio técnico para utilização do sistema ponto eletrônico;
- b) A empresa deverá prestar o serviço diariamente de segunda a sexta feira por:
- c) Telefone;
- d) E-mail;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- e) Acesso Remoto;
- f) Assistência técnica aos aparelhos de reconhecimento facial e geolocalização;
- g) A contratada é responsável pelas informações e dados repassados, sob sigilo a ética.
- h) Os aparelhos e a licença dos softwares de funcionamento devem ser compatíveis com o sistema IPONTO, já utilizado pela Administração para o controle eletrônico de ponto dos servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dore do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III PROPOSTA

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dados da Empresa: _____

Menor Preço Por Item

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01					

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02				

Validade da proposta: **CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ____/____/____

(a)

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 091/2025

Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga e aquisição de Extintores e Acessórios para atender as demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Dolores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Data: 23 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a intenção de aquisição de equipamentos de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, bem como a contratação de serviços de suporte técnico para a correta utilização do sistema.

O objetivo é atender às demandas do setor de Recursos Humanos, promovendo maior eficiência, segurança e precisão no controle de frequência dos servidores públicos municipais. O sistema adquirido deverá estar plenamente integrado à folha de pagamento dos servidores, garantindo a automatização e a confiabilidade dos dados registrados, conforme as diretrizes administrativas vigentes.

O suporte técnico prestado deverá incluir treinamento aos usuários, acompanhamento na implantação, manutenção corretiva e atualizações necessárias ao bom funcionamento do sistema. A iniciativa visa otimizar os processos internos da gestão de pessoal, promovendo transparência, economia e modernização da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de agosto de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado para instalação, treinamento, manutenção e assistência na utilização do sistema, com integração à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para modernizar e aprimorar os mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos municipais, promovendo maior eficiência na gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG. Atualmente, os métodos utilizados apresentam limitações no que se refere à confiabilidade, agilidade e integração com os sistemas de folha de pagamento, o que pode comprometer a precisão no registro da jornada de trabalho e gerar inconsistências nos dados funcionais.

A adoção de equipamentos de controle de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e sistema de geolocalização permitirá o monitoramento em tempo real, com maior segurança contra fraudes, além de assegurar a correta identificação dos servidores. A integração direta com o sistema de folha de pagamento facilitará a automatização dos processos, reduzindo erros manuais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



retrabalho e garantindo maior transparência nos registros.

Adicionalmente, a prestação de suporte técnico especializado garantirá o funcionamento adequado da solução, assegurando o pleno aproveitamento dos recursos tecnológicos adquiridos e capacitando os servidores responsáveis pela operação do sistema.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Dorés do Turvo MG, 23 de junho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização integrado, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado para instalação, treinamento, manutenção e assistência na utilização do sistema, com integração à folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG identifica a necessidade de adquirir equipamento de controle de ponto por reconhecimento facial com sistema de geolocalização, visando modernizar e tornar mais seguro o controle da frequência dos servidores públicos municipais. Além disso, é necessária a contratação de serviços de suporte técnico especializado para garantir a instalação adequada, o funcionamento contínuo do sistema, bem como o treinamento dos usuários e a integração completa com o sistema de folha de pagamento já utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

A atual forma de controle de ponto apresenta limitações quanto à precisão dos dados, à segurança da informação e à automação dos processos, o que justifica a necessidade de uma solução tecnológica moderna, confiável e compatível com as exigências da administração pública. A nova solução contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas, garantindo maior eficiência, transparência e controle no cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste na implementação de uma solução tecnológica eficaz que permita o controle preciso da frequência dos servidores públicos municipais, integrada ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG. A atual ausência de um sistema automatizado com tecnologia de reconhecimento facial e geolocalização tem gerado dificuldades no monitoramento da jornada de trabalho, possibilitando falhas no registro de ponto, inconsistências nos



dados funcionais e aumento da carga de trabalho manual para os setores administrativos.

Diante disso, a adoção de um sistema moderno e seguro visa atender à demanda do Setor de Recursos Humanos por maior confiabilidade nos registros, melhoria no processamento da folha de pagamento e maior controle sobre a presença dos servidores em seus respectivos locais de trabalho. Essa modernização está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência da administração pública, promovendo ganhos operacionais e estratégicos para a gestão municipal.

A contratação também representa uma ação preventiva, ao reduzir riscos de fraudes e passivos trabalhistas, além de facilitar auditorias e o cumprimento de obrigações legais relacionadas à jornada de trabalho dos servidores.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adoção de um sistema de controle de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e geolocalização se justifica, tecnicamente, por ser uma solução moderna, segura e eficiente, capaz de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, especialmente no que se refere ao controle de frequência dos servidores e à integração com a folha de pagamento.

Do ponto de vista técnico, o reconhecimento facial proporciona confiabilidade superior em relação a métodos tradicionais (como cartão magnético ou senha), pois impede o registro por terceiros (fraude por substituição) e assegura a identificação precisa do servidor. A geolocalização permite verificar se o registro foi feito dentro da área permitida de atuação do servidor, o que é essencial para o controle de frequência em ambientes externos ou descentralizados.

Quanto ao aspecto econômico, a adoção de um sistema automatizado reduz custos operacionais a médio e longo prazo, minimizando retrabalhos, erros de lançamento manual, despesas com papel e arquivos físicos, além de diminuir o tempo gasto pelas equipes administrativas com o fechamento da folha de pagamento. Também contribui para a prevenção de perdas financeiras causadas por registros indevidos de ponto, atrasos ou ausências não justificadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além disso, a contratação de suporte técnico especializado assegura a plena funcionalidade do sistema, evitando interrupções nos serviços e garantindo que os servidores estejam devidamente capacitados para operar a solução.

Portanto, a escolha por essa solução representa a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo eficiência, segurança da informação, transparência e modernização da gestão de pessoas.

7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 23 de junho de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.06.23 12:39:11 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 091/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, tipo menor preço por item para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 08 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dorés do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à "aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG."

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)

Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 09 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 11 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 091/2025, modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 11 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio

> Editais

Edital nº 91/2025

Última atualização 11/07/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000072/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos - Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.561,29

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO. CONTROLE DE PORTAS CONTROLE. CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL. INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	8	R\$ 1743,33
2	SERVIÇOS - LICENÇA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE	5	R\$ 122,93

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1212

sexta-feira, 11 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 091/2025 Pregão Presencial nº 039/2025, que será realizado dia 28/07/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 11/07/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 092/2025 Pregão Presencial nº 040/2025, que será realizado dia 24/07/2025, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Dores do Turvo MG a serem doadas a famílias mediante parecer que comprove caso de vulnerabilidade social, emitido pela Secretaria de Assistência Social conforme Lei Municipal 862/2013. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 11/07/2025. Samuel Abraão Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Adjudicação PROCESSO Nº 078/2025. Concorrência Nº001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para Calçamento em bloco intertravado sextavado nas localidades Golartino e Gonçalves do Município de Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. Empresa: FAF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Valor total R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Data da Assinatura. 11 de julho de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 078/2025. Concorrência Nº001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para Calçamento em bloco intertravado sextavado nas localidades Golartino e Gonçalves do Município de Dores do Turvo MG com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos e demais documentos disponibilizados para a realização da obra. Empresa: FAF ENGENHARIA E

Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
De Zeus TI <licitazeus@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-07-21 08:00



À Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG
Ref.: **Pregão Presencial nº 039/2025 – Processo nº 091/2025**

Prezados Senhores,

Após análise do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto ao **Item 002 – Serviços de Suporte Técnico para no mínimo 400 (quatrocentos) funcionários**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Escopo do Suporte Técnico:

Embora o objeto principal envolva o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial, o suporte descrito no edital se refere quase que exclusivamente ao **sistema (software)** de ponto eletrônico. Diante disso, solicitamos que esclareçam se o suporte técnico exigido abrange:

- Apenas os equipamentos (hardware), ou
- Também o sistema de controle de ponto, incluindo integração e suporte contínuo ao "IPONTO"?

2. Responsabilidade pelo Sistema IPONTO:

Caso o suporte técnico inclua o sistema IPONTO:

- A Prefeitura fornecerá esse sistema e o gerenciamento ficará sob sua responsabilidade?
- Ou a contratada deverá assumir alguma parte do fornecimento, manutenção, customização ou suporte funcional do sistema?

3. Atendimento aos "400 funcionários":

- O número de 400 refere-se a usuários finais que receberão atendimento técnico individual?
- Ou apenas ao universo total de usuários atendidos pelo sistema (com suporte focado ao RH)?
- Espera-se que a contratada atenda dúvidas diretamente dos servidores, ou apenas atue como apoio ao setor de Recursos Humanos?

4. Valor do Serviço:

O valor de R\$ 122,93 para o item 002 parece incompatível com a complexidade do serviço. Solicitamos confirmação:

- Esse valor é **mensal e global** (único valor por mês para todos os 400 usuários)?
- Ou é valor **por funcionário**?
- Se for valor mensal global, como a Administração espera que a contratada consiga prestar atendimento remoto diário e suporte técnico por esse montante?

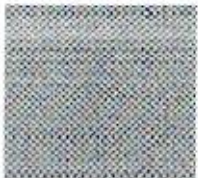
5. Quantidade de Meses Prevista:

- Por que o edital prevê **apenas 5 unidades (meses)** de suporte técnico?
- Trata-se de um contrato temporário ou há previsão de prorrogação futura?
- Por que não foi prevista cobertura para **12 meses**, já que se trata de controle de ponto contínuo?

Diante dos pontos acima, solicitamos esclarecimentos formais para garantir segurança jurídica ao processo e viabilidade técnica das propostas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;



ZEUS TI LTDA ME

Equipe de Licitação

E-mail: licitazeus@gmail.com

Telefone Comercial.: (31) 3892-6950

Telefone Celular.: (31) 9 8686-6951

Endereço.: Rua dos Estudantes 260, Loja 02 - Centro CEP.: 36.570-081 - Viçosa - MG



Assunto **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – SUPORTE TÉCNICO E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA**

De Denis ZEUS TI <denis@zeusti.com.br>

Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Data 2025-07-21 14:34



À Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG
Ref.: Pregão Presencial nº 039/2025 – Processo nº 091/2025

Prezados Senhores,

Considerando que o edital exige, expressamente, que os equipamentos fornecidos permitam a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off-line, via aplicativo para celular, esclarecemos que tal funcionalidade não é inerente ao hardware (aparelho de reconhecimento facial), mas sim ao sistema de controle de ponto (software) utilizado pela Administração.

Nesse sentido, solicitamos confirmação quanto aos seguintes pontos:

- a) O sistema IPONTO, atualmente adotado por essa Prefeitura, já possui funcionalidade de batida de ponto remota via aplicativo móvel com georreferenciamento (inclusive offline), conforme exigido no edital? A licença é vitalícia ou por assinatura?
- b) O serviço de suporte técnico refere-se exclusivamente à garantia de comunicação entre os aparelhos de reconhecimento facial fornecidos e o sistema IPONTO já existente, não cabendo à contratada:
 - Prestar suporte ao software IPONTO, por se tratar de ferramenta de terceiro;
 - Realizar tratamento de ponto, fechamento de folha, ou gestão de banco de horas;
 - Tampouco qualquer outra atividade administrativa, além da garantia de compatibilidade e integração entre o equipamento facial e o sistema IPONTO já utilizado pela Prefeitura.
- c) Os locais definidos para instalação dos equipamentos (inclusive em zona rural, conforme edital) já possuem ponto de energia elétrica e acesso à rede de internet com conectividade compatível com os requisitos dos dispositivos (TCP/IP)?
- d) Qual o sistema de folha de pagamento atualmente utilizado pela Prefeitura?

Agradecemos desde já os esclarecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais complementações.

Atenciosamente;

Dênis Martins

Gerente Comercial

E-mail: denis@zeusti.com.br

Telefone Comercial.: (31) 3892-6950

Telefone Celular.: (31) 9 8686-6951
/ (31) 9 9775-8571

Site: www.zeusti.com.br

http://bit.ly/ZeusTi_WhatsApp

Ps.: Clicando no link acima, abrirá uma conversa diretamente com meu Whatsapp para agilidade no atendimento.

Assunto **respostas esclarecimentos**
De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Para <licitazeus@gmail.com>
Data 2025-07-21 12:09



1. Escopo do Suporte Técnico:

Embora o objeto principal envolva o fornecimento de equipamentos de reconhecimento facial, o suporte descrito no edital se refere quase que exclusivamente ao sistema (software) de ponto eletrônico. Diante disso, solicitamos que esclareçam se o suporte técnico exigido abrange:
Apenas os equipamentos (hardware), ou
Também o sistema de controle de ponto, incluindo integração e suporte contínuo ao "IPONTO"?



RESPOSTA: Sim, o sistema deverá ser plenamente integrado ao IPONTO. O suporte técnico exigido abrange não apenas os equipamentos (hardware), mas também a integração e o suporte funcional ao sistema de ponto eletrônico atualmente utilizado.

2. Responsabilidade pelo Sistema IPONTO:

Caso o suporte técnico inclua o sistema IPONTO:
A Prefeitura fornecerá esse sistema e o gerenciamento ficará sob sua responsabilidade?
Ou a contratada deverá assumir alguma parte do fornecimento, manutenção, customização ou suporte funcional do sistema?

RESPOSTA: A contratada deverá prestar suporte técnico ao sistema IPONTO, incluindo assistência funcional e manutenção do sistema, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento da solução de controle de ponto.

3. Atendimento aos "400 funcionários":

O número de 400 refere-se a usuários finais que receberão atendimento técnico individual?
Ou apenas ao universo total de usuários atendidos pelo sistema (com suporte focado ao RH)?
Espera-se que a contratada atenda dúvidas diretamente dos servidores, ou apenas atue como apoio ao setor de Recursos Humanos?

RESPOSTA: O número de 400 refere-se ao total de servidores cadastrados no sistema de ponto. A contratada deverá prestar suporte relacionado ao funcionamento do sistema, com foco no atendimento ao setor de Recursos Humanos, responsável pela gestão da folha de pagamento. O ponto eletrônico estará diretamente vinculado à folha de pagamento dos servidores.

4. Valor do Serviço:

O valor de R\$ 122,93 para o item 002 parece incompatível com a complexidade do serviço. Solicitamos confirmação:
Esse valor é mensal e global (único valor por mês para todos os 400 usuários)?
Ou é valor por funcionário?
Se for valor mensal global, como a Administração espera que a contratada consiga prestar atendimento remoto diário e suporte técnico por esse montante?

RESPOSTA: O valor de R\$ 122,93 é mensal e refere-se ao atendimento de suporte técnico para todos os 400 servidores cadastrados no sistema. Esse valor foi estabelecido com base na média de três propostas de manutenção técnica previamente analisadas, visando a viabilidade econômica e técnica da contratação.

5. Quantidade de Meses Prevista:

Por que o edital prevê apenas 5 unidades (meses) de suporte técnico?
Trata-se de um contrato temporário ou há previsão de prorrogação futura?
Por que não foi prevista cobertura para 12 meses, já que se trata de controle de ponto contínuo?

RESPOSTA: Inicialmente, o contrato será firmado pelo período de 5 meses. Caso os resultados atendam às expectativas da Administração, há possibilidade de prorrogação conforme previsto na legislação vigente. A escolha por um período inicial reduzido visa avaliar a efetividade da solução implementada.

Assunto **respostas 02**

De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Para <denis@zeusti.com.br>

Data 2025-07-22 07:23



a) O sistema IPONTO, atualmente adotado por essa Prefeitura, já possui funcionalidade de batida de ponto remota via aplicativo móvel com georreferenciamento (inclusive offline), conforme exigido no edital? A licença é vitalícia ou por assinatura?

RESPOSTA: Atualmente, o registro de ponto é realizado manualmente, por meio de digital.

b) O serviço de suporte técnico refere-se exclusivamente à garantia de comunicação entre os aparelhos de reconhecimento facial fornecidos e o sistema IPONTO já existente, não cabendo à contratada:

Prestar suporte ao software IPONTO, por se tratar de ferramenta de terceiro;

Realizar tratamento de ponto, fechamento de folha, ou gestão de banco de horas; Tampouco qualquer outra atividade administrativa, além da garantia de compatibilidade e integração entre o equipamento facial e o sistema IPONTO já utilizado pela Prefeitura.

RESPOSTA: O objetivo da implantação do sistema é oferecer uma ferramenta de modernização e aprimoramento do controle de ponto eletrônico, especialmente diante da obrigatoriedade legal do registro de jornada.

O suporte técnico previsto se restringe à garantia de compatibilidade e integração entre os equipamentos de reconhecimento facial fornecidos e o sistema IPONTO eventualmente utilizado, não incluindo atividades administrativas ou suporte ao software de terceiros.

c) Os locais definidos para instalação dos equipamentos (inclusive em zona rural, conforme edital) já possuem ponto de energia elétrica e acesso à rede de internet com conectividade compatível com os requisitos dos dispositivos (TCP/IP)?

RESPOSTA: Sim, todos os locais indicados para instalação dos equipamentos, inclusive aqueles situados em áreas rurais, já possuem ponto de energia elétrica e acesso à internet com conectividade compatível com os requisitos técnicos exigidos.

d) Qual o sistema de folha de pagamento atualmente utilizado pela Prefeitura?

RESPOSTA: A Prefeitura utiliza, atualmente, o sistema Planeja para processamento e gestão da folha de pagamento dos servidores públicos.

- Venda e Assistência Técnica
- Relógios de Ponto
- Catracas Eletrônicas
- Crachás de Identificação



DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11, com sede na rua Frederico Lage, 70, Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG, CEP 36.080-110, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Juiz de Fora, 28/07/2025


Denilson de Oliveira Campos



- Venda e Assistência Técnica
- Relógios de Ponto
- Catracas Eletrônicas
- Crachás de Identificação



CREDENCIAMENTO

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11, com sede na Rua Frederico Lage, 70, Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG, CEP 36.080-110, representado pelo Srº DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, vem pelo presente credenciar o Sr. DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, RG nº MG-11.141-744, inscrito no CPF sob o nº 045.282.076-64, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO residente a rua Professor João Correa Barbosa, 69 Casa 3, Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36046-060, junto a Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Juiz de Fora, 28/07/2025



Denilson de Oliveira Campos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: DEFTOSON DE OLIVEIRA CAMPOS

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR: RG 1141744 SSP MG

CPF: 045.282.076-64 DATA NASCIMENTO: 01/02/1982

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS MENDES DE CA
MPOS
MARIA LIZA DE OLIVEIRA CAM
POS

PERMISSÃO: ACC CAT. (VE): 8

Nº REGISTRO: 01728370372 VALOR DE: 15/04/2005 1ª HABILITAÇÃO: 29/03/2001

OBSERVAÇÕES:
EAR

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 19/04/2005

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

31906111430
M0592372700

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194357321

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206669955

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301136423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2019	1		CESSAO DE COTAS
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

8 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/696.583-2	MGP2301136423	11/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

8ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11 – NIRE: 31206669955

DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, nascido em 08/03/1980, natural de Juiz de Fora - MG, portador do CPF nº 037.349.146-80 e RG. nº M 7.261.714 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Navarro Saggioro, nº 431, Bairro: Grama – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.047-600.

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, nascido em 01/02/1982, C.P.F N.º 045.282.076-64, R.G N.º MG. 11.141.744 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor João Correa Barbosa, 69 / casa 03, bairro Santa Terezinha - Juiz de Fora – MG, CEP 36.046-060.

Únicos sócios da sociedade GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, resolvem assim, promover sua 8ª alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS já qualificado no preâmbulo deste instrumento, se retira da sociedade em 09/10/2023 e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, também já qualificado no preâmbulo deste instrumento. O sócio DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS dá ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, das quotas, não tendo nada mais a reclamar agora ou no futuro, em juízo ou fora dele sobre a transferência da sociedade.

Após a saída do sócio fica assim o capital social dividido:

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS → 10.000 quotas x R\$ 1,00 = R\$10.000,00
--

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11 – NIRE: 31206669955

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, nascido em 01/02/1982, C.P.F N.º 045.282.076-64, R.G N.º MG - 11.141.744 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor João Correa Barbosa, 69 / casa 03, bairro Santa Terezinha - Juiz de Fora – MG, CEP 36.046-060.

Único sócio da sociedade GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de: GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede à Rua Frederico Lage, N°70, bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora – MG CEP- 36.080-110.

Cláusula 3ª – O objeto social é o de: Comércio Varejista de Equipamentos de Ponto e Controle de Acesso, Automação Comercial e Equipamentos de Informática (porta a porta) e Serviço de Instalação, Manutenção e Reparação de Máquinas de Escritório e de Informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000,00 (dez mil), cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo (s) sócio (s)

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS 10.000 quotas x R\$1,00 = R\$10.000,00

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2003, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS** com os poderes e atribuições de representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade também poderá a qualquer tempo levantar balanços mensais, trimestrais e sempre que a sociedade tiver necessidade de apurar os resultados para a distribuição intermediária (antecipada) dos lucros e ou prejuízos.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14ª – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

JUIZ DE FORA, 30 de outubro de 2023

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/696.583-2	MGP2301136423	11/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.349.146-80	DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, LUIZA NATSUE KOGA DA COSTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 94073, expedida em 21/11/2009, inscrito no CPF nº 013.670.206-62, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 2 página(s)

Juiz De Fora/MG, 13 de dezembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZA NATSUE KOGA DA COSTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, de NIRE 3120666995-5 e protocolado sob o número 23/696.583-2 em 11/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11297680, em 15/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS
037.349.146-80	DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.670.206-62	LUIZA NATSUE KOGA DA COSTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2023, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/696.583-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 7/8



Registro Digital

99
Fis. 100

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

W. G. Mitchell
MANAGER OF THE FREE & ACCEPTED
MASTERS OF THE G. O. C.

- Venda e Assistência Técnica
- Relógios de Ponto
- Catracas Eletrônicas
- Crachás de Identificação



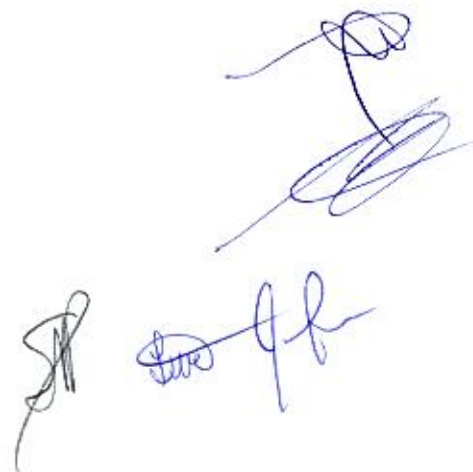
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

A Pessoa Jurídica GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11 com sede na rua Frederico Lage, nº 70, Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG, CEP 36080-110, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 045.282.076-64, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Juiz de Fora, 28/07/2025


Denilson de Oliveira Campos





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
05.491.199/0001-11	29/01/2003	27/01/2003	

Endereço Completo:

RUA FREDERICO LAGE 70 - BAIRRO MARIANO PROCOPIO CEP 36080-110 - JUIZ DE FORA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO, AUTOMACAO COMERCIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (PORTA A PORTA) E SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
DEZ MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00		
DEZ MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 15/12/2023

Número: 11297680

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2019 - CESSAO DE COTAS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2025 16:46

MARINELLY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



25/487.439-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002116811 e visualize a certidão)

- Venda e Assistência Técnica
- Relógios de Ponto
- Catracas Eletrônicas
- Crachás de Identificação

PROPOSTA



Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ 05.491.199/0001-11
INSC. EST. 367.218.052.0060
RUA FREDERICO LAGE, 70, MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA / MG, CEP 36080-110

Menor Preço Por Item

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	IDFACE PROX ASK	08	CONTROL ID	R\$ 1.743,30	R\$ 13.946,40
01	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	05		R\$ 122,90	R\$ 614,50

Validade da proposta: 60 dias

Valor da Proposta: R\$ 14.560,90 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Juiz de Fora, 28/07/2025


Denilson de Oliveira Campos

Rua Frederico Lage, 70 – Mariano Procópio
Juiz de Fora – MG – 36080-110
Tel: (32) 3216-6447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

MG

NOME
DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

DOC. IDENTIFICADOR ASSINADOR
0811141344 SER MG

CPF
045.282.076-64

DATA NASCIMENTO
01/02/1982

EMISSÃO
ANTONIO CARLOS MENEZES DA SILVA
MARIA LEIA DE OLIVEIRA CAMPOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. END
D

Nº REGISTRO
0128170212

VALIDADEZ
15/04/2011

HABILITAÇÃO
20/03/2001

OBSERVAÇÕES
EAP

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 18/04/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31704113430
MG582371700

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194357321

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206669955

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301136423

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

8 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

nº 110



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



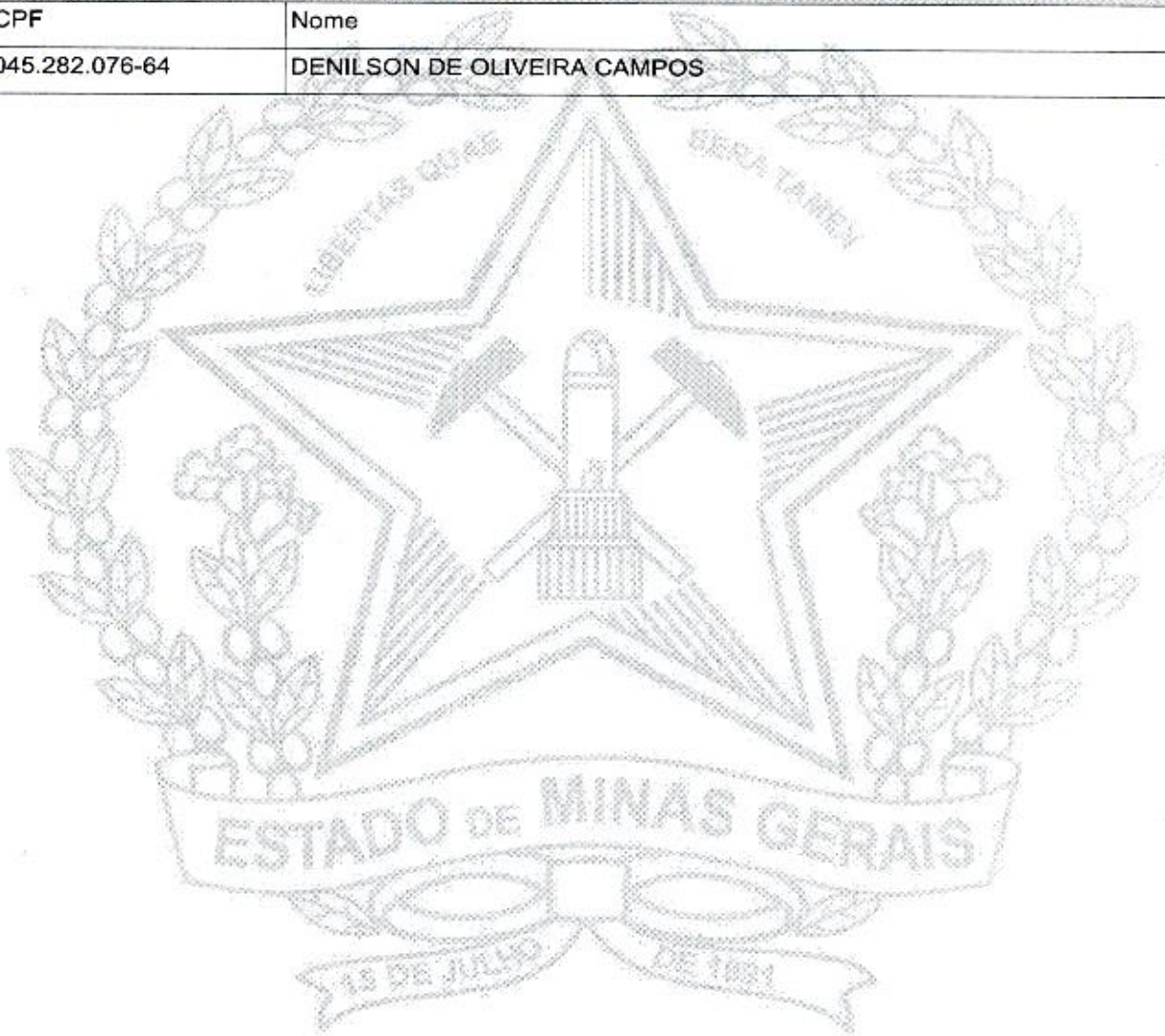
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/696.583-2	MGP2301136423	11/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

12/12/2023

8ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11 – NIRE: 31206669955

DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, nascido em 08/03/1980, natural de Juiz de Fora - MG, portador do CPF nº 037.349.146-80 e RG. nº M 7.261.714 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Navarro Saggioro, nº 431, Bairro: Grama – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.047-600.

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, nascido em 01/02/1982, C.P.F N.º 045.282.076-64, R.G N.º MG. 11.141.744 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor João Correa Barbosa, 69 / casa 03, bairro Santa Terezinha - Juiz de Fora – MG, CEP 36.046-060.

Únicos sócios da sociedade GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, resolvem assim, promover sua 8ª alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS já qualificado no preâmbulo deste instrumento, se retira da sociedade em 09/10/2023 e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, também já qualificado no preâmbulo deste instrumento. O sócio DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS dá ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, das quotas, não tendo nada mais a reclamar agora ou no futuro, em juízo ou fora dele sobre a transferência da sociedade.

Após a saída do sócio fica assim o capital social dividido:

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS → 10.000 quotas x R\$ 1,00 = R\$10.000,00
--

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11 – NIRE: 31206669955

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS brasileiro, solteiro, Técnico em Administração, nascido em 01/02/1982, C.P.F N.º 045.282.076-64, R.G N.º MG - 11.141.744 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor João Correa Barbosa, 69 / casa 03, bairro Santa Terezinha - Juiz de Fora – MG, CEP 36.046-060.

Único sócio da sociedade GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de: GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede à Rua Frederico Lage, N°70, bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora – MG CEP- 36.080-110.

Cláusula 3ª – O objeto social é o de: Comércio Varejista de Equipamentos de Ponto e Controle de Acesso, Automação Comercial e Equipamentos de Informática (porta a porta) e Serviço de Instalação, Manutenção e Reparação de Máquinas de Escritório e de Informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000,00 (dez mil), cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo (s) sócio (s)

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS 10.000 quotas x R\$1,00 = R\$10.000,00

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2003, sendo o prazo de duração da empresa indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

15/12/2023

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS** com os poderes e atribuições de representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade também poderá a qualquer tempo levantar balanços mensais, trimestrais e sempre que a sociedade tiver necessidade de apurar os resultados para a distribuição intermediária (antecipada) dos lucros e ou prejuízos.

Cláusula 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14ª – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

JUIZ DE FORA, 30 de outubro de 2023

DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

n.º 112



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

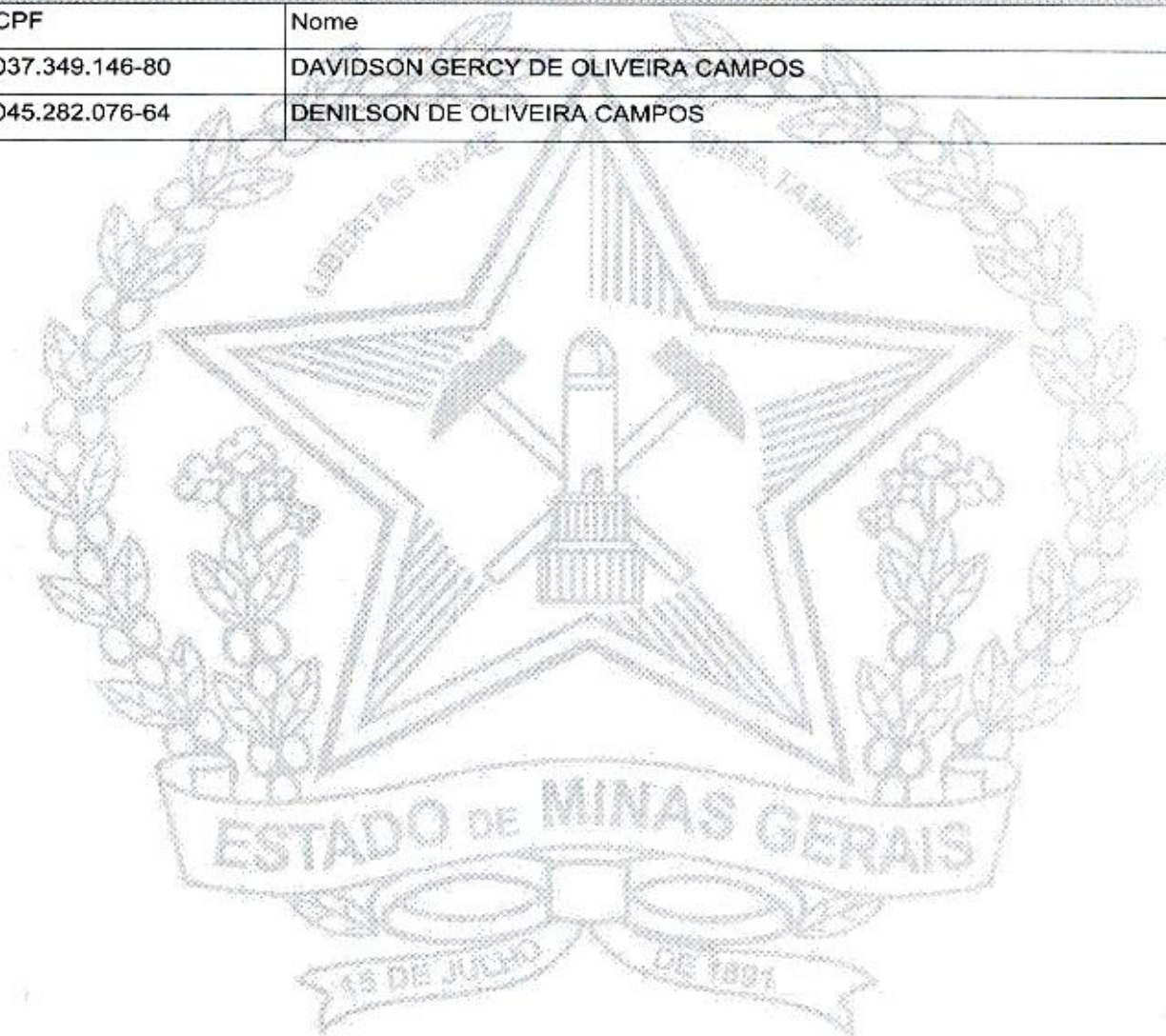
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/696.583-2	MGP2301136423	11/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.349.146-80	DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

11/12/2023

[illegible]

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 2 página(s)

Juiz De Fora/MG , 13 de dezembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZA NATSUE KOGA DA COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CO Mitchell



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, de NIRE 3120666995-5 e protocolado sob o número 23/696.583-2 em 11/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11297680, em 15/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.282.076-64	DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS
037.349.146-80	DAVIDSON GERCY DE OLIVEIRA CAMPOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.670.206-62	LUIZA NATSUE KOGA DA COSTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 15/12/2023, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/696.583-2.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11297680 em 15/12/2023 da Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA - EPP, Nire 31206669955 e protocolo 236965832 - 11/12/2023. Autenticação: E06F2CC2F97A8385D797DA673884878D99E72335. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/696.583-2 e o código de segurança sFdt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/12/2023

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.491.199/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2003	
NOME EMPRESARIAL GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GC TECNOLOGIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREDERICO LAGE		NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 36.080-110	BAIRRO/DISTRITO MARIANO PROCOPIO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO KOGANATSUE@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8805-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 15:58:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:19 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **0E42.125F.D20C.7F4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367218052.00-60

CNPJ/CPF: 05.491.199/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FREDERICO LAGE

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARIANO PROCOPIO

CEP: 36080110

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000896376671





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 046073/2025	Nº.CERTIDÃO 000001/2025	VALIDADE 24/08/2025	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE DENILSON DE OLIVEIRA CAMPOS		CPF DO REQUERENTE 045.282.076-64	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CPF / CNPJ 05.491.199/0001-11	IDENTIDADE -----
NOME / RAZÃO SOCIAL GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA	
FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO	



OBSERVAÇÕES
***** ***** ***** ***** ***** *****

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

taniamra
TANIA MARA REIS ALMEIDA

[Handwritten signatures]

Assinado por 1 pessoa: TÂNIA MARA REIS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.100cc.com.br/verificacao/0110-FU0E-5753-772D> e informe o código 0110-FU0E-5753-772D





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 25/02/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000001/2025

CONTRIBUINTE: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 05.491.199/0001-11



REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

093.274/00-9 CPF/CNPJ
05.491.199/0001-11 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

fl
[Signature]

[Signature]

[Signature]

Assinado por 1 pessoa: TÂNIA MARA REIS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.idoc.com.br/verificacao/0110-F00E-5753-772D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0110-F00E-5753-772D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂNIA MARA REIS DE ALMEIDA (CPF 063.XXX.XXX-06) em 25/02/2025 10:00:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0110-F00E-5753-772D>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.491.199/0001-11
Razão Social: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA EPP
Endereço: R FREDERICO LAGE 70 / MARIANO PROCOPIO / JUIZ DE FORA / MG / 36080-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071620001221871376

Informação obtida em 18/07/2025 15:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.491.199/0001-11

Certidão nº: 41171527/2025

Expedição: 18/07/2025, às 15:17:18

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Julho de 2025 às 15:19

JUIZ DE FORA, 18 de Julho de 2025 às 15:19

Código de Autenticação: 2507-1815-1941-0724-3000

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

- Venda e Assistência Técnica
- Relógios de Ponto
- Catracas Eletrônicas
- Crachás de Identificação



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11, com sede na rua Frederico Lage, 70, Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG, CEP 36.080-110, **DECLARA:**

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Juiz de Fora, 28/07/2025


Denilson de Oliveira Campos

Rua Frederico Lage, 70 – Mariano Procópio
Juiz de Fora – MG – 36080-110
Tel: (32) 3216-6447





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 13:18:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 05.491.199/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2025.



PROCESSO Nº 091/2025
PREGÃO PRESENCIAL 039/2025
MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia vinte e oito de julho de 2025 às 13:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 091/2025, pregão presencial nº 039/2025 cujo objetivo do certame é a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.491.199/0001-11 representado pelo Sr.º Denilson de Oliveira Campos CPF nº 045.282.076-64;

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP
01	R\$ 1.743,30
02	R\$ 122,90

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital: R\$ 1.743,33

Item	GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP
01	R\$ 1.743,30
	1743,30 CLASSIFICADO

Item 02. Media Edital: R\$ 122,93

Item	GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP
02	R\$ 122,90
	122,90 CLASSIFICADO

Na fase de rodada de lances, o pregoeiro entrou em negociação com o licitante porem não obteve êxito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2025.



HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP não apresentou contrato social e RG e CPF dos sócios. Conforme acordo 1211 do TCU, o representante da empresa apresentou de imediato.

Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP habilitado.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Participou da abertura a Senhora Laydiane Cabral Marotta responsável pelo Ponto Eletrônico da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/4Os34iyXe9U?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 13:22 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Máuro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Laydiane Cabral Marotta responsável pelo Ponto Eletrônico

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP - Denilson de Oliveira Campos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dorés do Turvo deflagrou processo licitatório visando a aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG.

Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 28 de julho de 2025, às 13h, recebeu a proposta da empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 05.491.199/0001-11, no dia e horários designados.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atendia os requisitos regulamentares, sendo credenciada.

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa. Após a disputa, a comissão de licitação promoveu a análise e negociação, declarando vencedora do certame a empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP, com o valor de R\$ 1.743,30 para o item 1 e R\$ 122,90 para o item 2.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se com o contrato e publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 091/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, que tem como objeto a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.491.199/0001-11

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,30	13.946,40
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5	122,90	614,50

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.30 10:41:11 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 091/2025
Pregão Presencial 039/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG**, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 091/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, que tem como objeto a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender as demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.491.199/0001-11

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,30	13.946,40
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5	122,90	614,50

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.30 10:41:22 -03'00

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP

PROCESSO Nº 091/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

CONTRATO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 05.491.199/0001-11, sediada na Rua Frederico Lage, nº 70. Mariano Procopio. Juiz de Fora MG. CEP: 36.080-110 neste ato, representado pelo Srº Denilson de Oliviera Campos, brasileiro, solteiro, tecnico de administração, portador RG nº MG 11.141.744 SSPMG e CPF nº 045.282.076-64, residente na Rua Professor João Correa Barbosa, nº 69, Casa 03. Santa Terezinha. Juiz de Fora MG. CEP: 36.046-060, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de equipamento de controle facial com sistema de geolocalização e prestação de serviços de suporte técnico na utilização do sistema para atender às demandas da Secretaria de Administração (Recursos Humanos – Folha de Pagamento integrada no sistema dos servidores) da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 14.560,90 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
001	APARELHOS DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM SISTEMA DE GEOLOCALIZAÇÃO, E CAPACIDADE PARA ATÉ 10.000 FACES COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, CONTROLE DE PORTAS, CONTROLE DE ACIONAMENTO EXTERNO TECNOLIGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL COM NO MINIMO DUAS CAMERAS FULL HD 1080P, INTERFONE SIP INTEGRADO COM CONEXÕES TCP/IP, USB, WI-FI E BLEUTOOTH.	UN	8	1.743,30	13.946,40
002	SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO PARA NO MINIMO 400 (QUATROCENTOS) FUNCIONARIOS	SR mensal	5	122,90	614,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias apos a entrega e instalação mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês referente a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0015

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Entrega:

- a) Os serviços englobam o fornecimento dos aparelhos de reconhecimento facial para controle de ponto e acesso de servidores nas instalações e prédios públicos da Administração.
- b) Os aparelhos fornecidos serão de propriedade da Administração não se tratando a presente contratação de aluguel.
- c) Os equipamentos devem proporcionar à Administração o controle de ponto através do reconhecimento facial, com integração ao sistema de folha de pagamento e controle de horários do Setor de Pessoal, sendo responsabilidade da contratada a interação entre os aparelhos, o controle de ponto, acesso dos funcionários e o Setor de Pessoal.
- d) Os equipamentos devem proporcionar a identificação nos locais de instalação e ainda ser disponibilizado aplicativo em celular que possibilite a identificação remota de servidores por geolocalização, inclusive off line.
- e) O equipamento/prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. O equipamento/prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.
- f) A entrega dos equipamentos/prestação de serviços deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.
- g) Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega e instalação em local e horário conforme a Demanda do Setor de Recursos Humanos, podendo ser perímetro urbano e rural.
- h) Entrega, Instalação por conta da empresa contratada.
- i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- j) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
- k) Caso não seja possível a entrega / instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- l) Despesas com fornecimento dos aparelhos, instalação, alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

6.2. Prestação de Serviços:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



- a) Auxílio técnico para utilização do sistema ponto eletrônico;
- b) A empresa deverá prestar o serviço diariamente de segunda a sexta feira por:
- c) Telefone;
- d) E-mail;
- e) Acesso Remoto;
- f) Assistência técnica aos aparelhos de reconhecimento facial e geolocalização;
- g) A contratada é responsável pelas informações e dados repassados, sob sigilo a ética.
- h) Os aparelhos e a licença dos softwares de funcionamento devem ser compatíveis com o sistema IPONTO, já utilizado pela Administração para o controle eletrônico de ponto dos servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:0860092160
0

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.30 12:31:22
-03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GC TECNOLOGIA E
AUTOMACAO LTDA:05491199000111
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577

GC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA EPP
Denilson de Oliviera Campos – representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____